

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000247/2012-14, comando nº 353707888 e juntada 371704532, resolve:

Nº 570 - Art. 1º Homologar o pedido de retirada de patrocínio da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais-Comdemig do Plano Previdencial RP7, CNPB nº 1987.0005-11, administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000002/4319-92, sob o comando nº 360916346 e juntada nº 371917952, resolve:

Nº 571 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Santander Participações S.A. (atual denominação social da Santander Advisory Services S.A., e sucessora por incorporação da Santander Securities (Brasil) Corretora de Valores Mobiliários S.A.) e a SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi - CNPB nº 1992.0015-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003540/1997-16, sob o comando nº 361038972 e juntada nº 371987705, resolve:

Nº 572 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre as patrocinadoras Paquetá Calçados Ltda. (atual denominação social da Disport Nordeste Ltda. e incorporadora das patrocinadoras Falco Participações Ltda., Paquetá Bahia Ltda. e Dumond Calçados Ltda.), Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. (incorporadora da patrocinadora Disport Participações Societárias Ltda.), Paquetá Couros Ltda. (atual denominação social da Curtume Paquetá Ltda.), Disport Sul Ltda, Praticard Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Paquetá Franchising Ltda., e a INDUSPREVI - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul, na qualidade de administradora do Plano de Previdência Complementar PAQUETÁPREV - CNPB nº 2005.0020-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000039/3119-91, sob o comando nº 368005173 e juntada nº 371859102, resolve:

Nº 573 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Siniat Holding Brasil, Comércio, Indústria e Importação S.A. (atual denominação social da Lafarge Gypsum Comércio, Indústria e Importação S.A.) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000039/3119-91, sob o comando nº 368006344 e juntada nº 371875013, resolve:

Nº 574 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Lafarge Brasil S.A. (atual denominação social da Cia. de Cimento Portland LACIM) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000039/3119-91, sob o comando nº 368005712 e juntada nº 371872624, resolve:

Nº 575 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora ParexGroup Indústria e Comércio de Argamassas Ltda (atual denominação social da Parex Brasil Indústria e Comércio de Argamassas Ltda) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000002/4319-92, sob o comando nº 360916232 e juntada nº 371917361, resolve:

Nº 576 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. (atual denominação da Santander Seguros S.A.) e a SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi - CNPB nº 1992.0015-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004632/2007-01, sob o comando nº 368428606 e juntada nº 371876718, resolve:

Nº 577 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da Fundação Casan de Previdência Complementar - Casanprev, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 3018/1619-79, sob o comando nº 352046146 e juntada nº 371984731, resolve:

Nº 578 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/Eletropaulo - CNPB nº 1982.0022-47, administrado pela Fundação Cesp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003540/1997-16, sob o comando nº 361024537 e juntada nº 371986251, resolve:

Nº 579 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Previdência Complementar Paquetáprev - CNPB nº 2005.0020-38, administrado pela INDUSPREVI - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 367504456 e juntada nº 372172300, resolve:

Nº 580 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Serviço Social da Indústria - SESI - Departamento Regional do Estado do Maranhão, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PrevSENAI-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 369446144 e juntada nº 372171329, resolve:

Nº 581 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PrevSENAI-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 369445174 e juntada nº 372171970, resolve:

Nº 582 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Maranhão, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PrevSENAI-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.003225/94-38, sob o comando nº 369748800 e juntada nº 371985855, resolve:

Nº 583 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Consórcio Arco Metálico do Rio, na condição de patrocinador do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1994.0040-29, e a Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 2.179.149,33 (dois milhões, cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) correspondente ao recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme descrito no Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotar as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000 - CUSTEIO - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR
AM	Manaus	Estadual	04378626001592	UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas	613.751,75
ES	Vitória	Estadual	32479164000130	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes	1.229.808,10
PA	Belém	Municipal	34621748000557	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza	193.462,20
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	33663683002593	UFRJ	Instituto de Doenças do Tórax	142.127,28
TOTAL						2.179.149,33

PORTARIA Nº 2.458, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos Hospitais Universitários Federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, os gestores estaduais e os gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 46.801.789,19 (quarenta e seis milhões, oitocentos e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), correspondente ao recurso do REHUF, a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários (0000 - CUSTEIO).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	VALOR
BA	Salvador	Estadual	15180714000287	UFBA	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	1.942.259,81
BA	Salvador	Estadual	15180714000368	UFBA	Maternidade Clímério de Oliveira	1.353.391,98
CE	Fortaleza	Municipal	07272636000212	UFCE	Hospital Universitário Walter Cantídio	1.677.575,05
CE	Fortaleza	Municipal	07272636000301	UFCE	Maternidade Escola Assis Chateaubriand	2.106.366,90
DF	Brasília	Estadual	00038174000658	UNB	Hospital Universitário Brasília	1.579.856,02
MG	Uberaba	Municipal	25437484000242	UFMT	Hospital Escola	2.666.213,50
MS	Campo Grande	Municipal	15461510000214	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	2.281.248,81
MS	Dourados	Municipal	07775847000278	UFGD	Hospital Universitário	1.552.142,15
MT	Cuiabá	Municipal	33004540000283	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller	1.107.620,68
PA	Belém	Municipal	34621748000476	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto	1.430.357,54
PB	Campina Grande	Municipal	05055128000257	UFPG	Hospital Universitário Alcides Carneiro	1.069.351,50
PB	João Pessoa	Municipal	24098477000705	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	2.089.263,45
PE	Recife	Estadual	24134488000299	UFPE	Hospital das Clínicas	2.358.258,02
RJ	Niterói	Municipal	28523215000378	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	1.559.112,70
RN	Natal	Municipal	24365710001317	UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes	2.137.273,43
RN	Natal	Municipal	24365710001406	UFRN	Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra	574.459,35
RN	Natal	Municipal	24365710001406	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco	1.844.805,65
RN	Santa Cruz	Municipal	00039445027131	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra	1.125.826,86
RS	Pelotas	Municipal	92242080000290	UFPEL	Hospital Escola	1.947.295,85
RS	Porto Alegre	Municipal	87020517000120	UFRS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	6.088.510,50
RS	Rio Grande	Estadual	91102236000194	UFRG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior	2.069.472,47
RS	Santa Maria	Estadual	95591764001420	UFSM	Hospital Universitário	3.330.700,21
SC	Florianópolis	Estadual	83899526000182	UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	2.087.516,43
SE	Aracaju	Municipal	13031547000287	UFSE	Hospital Universitário	822.910,33
TOTAL						46.801.789,19

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO 18 DE OUTUBRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 387ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2013, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.005558/2007-77	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO S/C LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Redução de rede hospitalar - Art. 17, parágrafo 4º da Lei 9656/98.	R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No texto da Resolução Operacional - RO nº 703, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 51, ONDE SE LÊ:

"A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com redação da Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, deliberou pela extensão do Regime de Liquidação Extrajudicial na empresa abaixo relacionada, considerando as interligações de transações com a ex-operadora Serviço de Assistência Médica Empresarial Ltda., que colocam em risco a condução do processo liquidatário, conforme constante do processo administrativo

n.º 33902.213830/2008-56, adotando a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto no inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica decretado o Regime de Liquidação Extrajudicial na empresa Hospital São Matheus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.063/0001-04.;"

LEIA-SE:

"A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 51 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, combinado com o art. 24-D da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária

de 6 de agosto de 2009, deliberou pela extensão do Regime de Liquidação Extrajudicial imposto à ex-operadora Serviço de Assistência Médica Empresarial Ltda à empresa abaixo relacionada, considerando as interligações de transações que colocam em risco a condução do processo liquidatário, conforme constante do processo administrativo nº 33902.213830/2008-56, adotando a seguinte Resolução Operacional, e eu, Diretor Presidente, na forma do disposto no inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica decretado o Regime de Liquidação Extrajudicial na empresa Hospital São Matheus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.063/0001-04 e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da empresa o dia 27 de abril de 2006."